



Resolução CMS nº. 022/2022

Tanguá, 29 de março de 2022.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu Artigo 15º e paragrafo Terceiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Que a cada três meses o Gestor Municipal, ou um representante por ele indicado, será convidado a apresentar em reunião ordinária, as ações em saúde para alinhar em conjunto com o colegiado, conforme o Art. 12º da Lei nº 8689/93 e a Lei Complementar nº 141/2012, antecedendo as audiências públicas quadrimestrais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

ELIAS DOS SANTOS LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
cmstangua@gmail.com

RECEBIDO
29/03/22

ANEXO II

Resolução CMS nº. 022/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contenham a numeração e foto e qualificação do portador;
- Uma foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
- Cédula de identidade;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo com Anuidade Paga;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
- Declaração de Bens (fornecida pelo R.H da P.M.T.) ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública), fornecida pelo R.H da P.M.T.;
- CNIS - ATUALIZADO (Site - INSS)
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo.
- Xerox do comprovante da conta bancário BANCO BRADESCO*

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu Artigo 15º e paragrafo Terceiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Que a cada três meses o Gestor Municipal, ou um representante por ele indicado, será convidado a apresentar em reunião ordinária, as ações em saúde para alinhar em conjunto com o colegiado, conforme o Art. 12º da Lei nº 8689/93 e a Lei Complementar nº 141/2012, antecedendo as audiências públicas quadrimestrais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 29 de março de 2022.

ELIAS DOS SANTOS LUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

cmstangua@gmail.com

* Caso não possua conta no banco Bradesco, será providenciada a abertura da mesma junto ao departamento pessoal.